N.° 447. Anno de 1830.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 297 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

SEXTA FEIRA 6 DE AGOSTO. *S. Xisto P. M.*

Preamar as 6 horas e 6 minutos da tarde.

ARTIGO DE OFFICIO.

ACTA da 20.ª Sessaõ Ordinaria do Conselho do Governo em 6 de Maio de 1830, presidida pelo Excellentissimo Snr. Presidente Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos.

Foraõ presentes os Snrs. Conselheiros Deaõ Bernardo Luz Ferreira, Doutoral Manoel Ignacio, de Carvalho, Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Doutor Antonio Joaquim Ferreira de S. Paio, e Felis Joze Tavares de Lira; faltando sem causa participada o Snr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.

Foi lida, e approvada a Acta da Sessaõ antecedente. O Excellentissimo Snr. Presidente apresentou hum Officio da Camara Municipal desta Cidade, participando ter designado para Cemiterio da Freguezia de S. Antonio o lugar denominado Cabanga, ou hum terreno desocupado, que existe em fim da rua das Cinco Pontas no principio do aterro dos Affogados, entre o mesmo aterro, assougue, e maré grande; e para Cemiterio da Boa Vista o lugar de S. Amaro; e exigindo, que S. E. mandasse examinar pela Junta Medica, e Officiaes Engenheiros os referidos lugares, suas vantagens, ou desvantagens fizicas, e topograficas, para que a Camara, confirindo com a principal Authoridade Ecclesiastica, possa levar a' effeito este negocio. O Conselho ficou entendido, e o Snr. Presidente de dar as providencias, que a Camara exigia. Foraõ lidos dois Officios da Camara Municipal da Villa de S. Antaõ hum pedindo o Emprestimo do rendimento da Decima, Siza, e Sello daquelle Termo, para a factura de huma Cadeia, de que muito precizava; outro exigindo poder mandar para o Trem Nacional os meninos pobres, que vagaõ por aquella Villa, e exigindo igualmente hum Cirurgiaõ, que cure a pobreza do Termo, por naõ poder a Camara ter hum de partido, por falta de rendas. E constando por esta occasiaõ ao Conselho, que os rendimentos da Siza, e meia siza das Villas do Cabo, Limoeiro, e Páo do Alho lhes haviaõ sido applicados para as suas obras, e que desde o anno de 1820 taes rendimentos naõ tinhaõ entrado nos Cofres da Fazenda Publica, resolveo, que se officiasse as referidas Camaras, para haverem de informar porque Ley, ou ordem lhes foraõ elles concedidos para o Conselho deliberar, se tal permissaõ se poderia fazer extensiva a' Camara de S. Antaõ; e que igualmente informassem a' quanto tinhaõ montado, e que aplicaçaõ se lhes tinha dado. A respeito dos meninos pobres serem admittidos ao Trem, e do Cirurgiaõ para curar a pobreza, julgou o Conselho naõ ser de sua competencia; e o Excellentissimo Snr. Presidente ficou de responder a Camara. O Snr. Deaõ ponderou, que o Patrimonio do Hospital dos Pobres da rua Nova, e principalmente a Propriedade denominada Ilha do Nogueira se acha mui mal administrada, e dando talvez prejuizos ao Hospital, em lugar de consideraveis lucros, se fosse arremattada, pelo que instava; assim foi resolvido, e que se expedissem as convenientes ordens. Despacharaõ-se Requerimentos, e deo-se por finda a Sessaõ. E eu Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Secretario do Governo, e do Conselho a subscrevi. — Estavaõ assignados o Prezidente, e Membros do Conselho.

CORRESPONDENCIAS.

SNR. *Edictor.* — Entre os sofismas, que o Amigo do Povo nos impinge todos os Sabbados (e a 4 vintens) hum ha', que tendo sido repizado huma, e muitas vezes nos Periodicos do absolutismo, naõ deve correr impune. Esses fidalgos, correspondentes da enxovia, querendo tornar desprezivel o systema Constitucional, fazem argumento com abusos das Authoridades populares, e concluem, que os homens saõ os mesmos em toda a parte, e que as formas dos Governos nada influem sobre a felicidade dos Povos. Absurdo he este, que tem contra si a rasaõ, e a experiencia. A rasaõ; porque sendo inegavel, que o homem deve a maior parte dos seus vicios, ou virtudes a' educaçaõ, e esta dependendo inteiramente do Governo, e da Religiaõ; segue se, que quanto melhores forem esta, e aquelle, menos defeituosos seraõ os homens, e por consequencia mais feliz a sociedade. A experiencia; porque a Historia sobejamente nos instrúe da mudança nos costumes dos mesmos Povos, quando tem alterado a forma dos seus Governos, e abraçado differente Religiaõ.

Para nos convencermos desta verdade basta lançar-mos huma vista d'olhos para o estado das Nações antes, e depois do Christianismo. Todos os Povos a' excepçaõ dos de Israel, viviaõ na idolatria: victimas humanas ensanguentavaõ os seus altares, e até os vicios tomavaõ atributos da Divindade. O despotismo dos Governos tinha hum caracter de forocidade espantosa, e as mais vergonhosas paixões decediaõ da sorte dos homens. O Evangelho appareceo no mundo, e o mundo mudou consideravelmente de usos, e costumes, offerecendo, como huma geraçaõ nova. O Christianismo (diz J. J. Rousseau) he em seu principio huma Religiaõ universal, que nada tem de exclusivo, nada de local, nada de proprio antes deste, que d'aquelle paiz. O seu Author Divino, abraçando igualmente a todos os homens em sua caridade sem limites, veio tirar as barreiras, que separavaõ as Nações, e reunir todo o genero humano em hum povo de irmaõs.

" Montesquieu muito bem provou, que o Christianismo he opposto em espirito, e concelhos ao poder arbitrario, e que os seus principios fazem mais, do que a honra nás Monarquias, a virtude nas Republicas, e o temor nos Estados despoticos. Sôb a lei Evangelica he, que se formou esse Governo, cuja excellencia parecia tal ao mais grave dos Historiadores, que elle o julgava impraticavel aos homens. — Em todas as Nações, diz Tacito, o Pôvo, ou os Nobres, ou hum só saõ os que governaõ; huma forma de Governo, que se compozesse de todas as trez formas, he huma brilhante quimera. — *nam cunctas nationes, et urbes populus, aut primores, aut singuli regunt: delecta ex his et consotiata reipublicæ forma, laudari facilius. quam evenire* =

Tacito naõ podia advinhar, que esta especie de milagre se cumpriria hum dia entre os selvagens, cuja Historia nos deixou. As paixões sôb o polytheismo logo transtornariaõ hum Governo, que se naõ conserva, se naõ pela justeza dos contrapezos. (o governo Constitucional Reprezentativo) O fenomeno da sua existencia estava reservado para huma Religiaõ, que, mantendo o equilibrio mais perfeito, permitte estabelecer a mais perfeita balança politica, Montesquieu vio o principio do Governo Inglez nos bosques da Germania: era talvez mais simples descobrilo na divisaõ das trez ordens; divisaõ conhecida de todas as grandes Monarquias da Europa moderna. A Inglaterra começou, como a França, e Hespanha por seus Estados geraes: a Hespanha passou a huma Monarquia absoluta, a França à huma Monarquia temperada, e a Inglaterra a huma Monárquia mixta. O que ha' de notavel, he, que as Cortes da primeira gozavaõ de muitos privilegios, que naõ tinhaõ os Estados geraes da segunda, e os Parlamentos da terceira; e o povo mais livre (o Hespanhol) cahío sob o governo mais absoluto. De outra parte os Inglezes, que estavaõ quasi reduzidos a' escravidaõ, aproximavaõ se a' independencia, e os Francezes, que naõ eraõ nem muito livres, nem muito escravos, ficaraõ quasi no mesmo ponto.

Finalmente grande, e fecunda idéa politica foi essa divisaõ das trez ordens. Totalmente ignorada dos antigos, ella produzio entre os modernos o systema Reprezentativo, que se pode por no numero dessas trez, ou quatro descobertas, que tem creado outro universo: e deve-se dizer, para gloria da nossa Religiaõ, que o systema Reprezentativo dimana em parte

das instituições Ecclesiasticas; ja' porque a Igreja he a primeira, que offerece huma imagem semelhante em seus Concilios compostos do Soberano Pontifice, dos Prelados, e Deputados do Clero; ja' porque os Sacerdotes Christaõs, naõ sendo separados do Estado, tem dado cabida a huma ordem nova de cidadaõs, que por sua reunião as outras duas tem arrastrado a Reprezentaçaõ do corpo politico. Naõ devemos desprezar huma reflexaõ, que confirma os factos precedentes, e prova, que o genio Evangelico he eminentemente favoravel a liberdade. A Religião Christãa estabelece, como dogma, a igualdade moral, a unica, que se pode pregar sem perturbar o mundo. Por ventura em Roma o polytheismo, procurava persuadir ao patricio, que elle não era de hum po' mais nobre, do que o plebêo? Que Pontifice ousaria levar taes palavras aos ouvidos de hum Nero, ou de hum Tiberio? O corpo do Levita, que tivesse essa imprudencia, seria exposto ao supplicio! Entretanto são estas as lições; que os Potentados Christãos recebem todos os dias nessa Cadeira, tão justamente chamada cadeira da verdade.

Em geral o christianismo he sobre tudo admiravel por ter convertido o homem fizico em homem moral. Todos os grandes principios de Roma, e da Grecia, a igualdade, a liberdade achão-se na nossa Religião; mas applicados a alma, e ao genio, e considerados debaixo de relações sublimes. Os concelhos do Evangelho formão o verdadeiro filozofo, e seus preceitos o cidadão verdadeiro. Não ha' hum pequeno povo christão, onde não seja mais doce viver, do que no meio do povo antigo mais famoso, excepto Athenas, que foi encantadora; mas horrivelmente injusta. Ha' huma paz interna em as Nações modernas, hum exercicio continuo das mais tranquilas virtudes, que se não vio reinar nas margens do Ilisso, e do Tibre. Se a Republica de Bruto, ou a Monarquia de Augusto saisse repentinamente do po'; nós teriamos horror a vida romana. Basta trazermos a memoria os jogos da deosa Flora, e essa açougaria continua de gladiadores para conhecermos a enorme differença, que o Evangelho poz entre nós, e os pagãos: o ultimo dos chistãos, sendo homem de bem, he mais morigerado, do que o primeiro dos filozofos da antiguidade. Acrescentemos, para coroar tantos beneficios, hum beneficio, que devêra ser escripto em letras d'ouro nos annaes da filosofia --- A abolição da escravaria. --- Assim se exprime o cloquente Chateaubriand na sua preciosa obra --- Genio do Christianismo. Por outra parte as differentes formas de Governo tem produzido em todos os paizes a felicidade, ou desgraça dos Povos. Pode comparar-se hum Asiatico estupido, sensual, e escravo ao nobre cidadão de Londres? Neste mesmo paiz, que differença não faz hum Inglez do seculo de Eduardo 2.°, ou de Ricardo 3.° a hum Inglez de hoje? Os mesmos Portuguezes do tempo de D. Sebastião, e d'ahi por diante podem sofrer o parallelo com os Portuguezes do seculo de D. João 2.°, e D. Manoel? Por que rasão Povos, outr'ora tão florecentes, hoje vivem no abatimento, e quasi deslembrados na lista das Nações? Que he da grandeza da Hespanha; que he do heroismo da Olanda, que ja derão leis ao mundo? Que cousas produzirão estas mudanças? A corrupção dos costumes: e quem motivou a corrupção dos dos costumes? A relaxação, ou mudança dos Governos. Em quanto este garante os direitos, e faz cumprir os deveres dos Cidadãos, os Povos fazem prodigios em todos os generos, que emprehendem; sao poderosos, respeitados, e felizes: mas logo que o Governo inverte as sagradas leis da natureza, e da sociedade; logo que arrogando a si mais, do que lhe he devido, a huns denega os direitos, e a outros permitte postergar os deveres; as paixões criminosas tomão o seu imperio, os costumes corrompem-se, os cidadãos ja não são os mesmos. O homem he sempre o mesmo em toda a parte --- he huma proposição falsa, se não for marcada a sua verdadeira accepção. O homem he o mesmo em toda a parte, isto he; em quanto ao ser de homem; em quanto a ser capaz de virtudes, e vicios; porem o mais bem educado sera' sempre melhor, do que o malcreado, o cidadão de Londres em geral muito mais estimavel, do que hum Caraiba, e Parisiense incomparavelmente superior a hum Laponio. Este o pensar do

Somnambulo.

Snr. *Edictor.* --- Entretanto que Cidadãos Brasileiros, amantes do Systema Constitucional, e seus acerrimos Defensores censurão, justamente, o procedimento dos Ministros, que administrão a Justiça segundo seus caprichos, guiados so' pelo impulso das paixoens, eu, sem me considerar menos Constitucional do que elles, não me pouparei em formar o elogio dos Ministros, que, em desempenho de suas funçoens, *intrepetrão a Lei a favor dos povos, sem transgredir a vontade do Soberano* (*) e para melhor fazer realçar seus justos encomios narrarei os factos pelos julgar dignos do conhecimento do Publico.

Em principios do anno de 1827 foi posto em Juizo, da Ouvidoria do Civel desta Cidade, hum Libello, sem a formalidade da reconciliação entre Partes; e seguindo a cauza os seus termos foi afinal julgada pelo Juizo dos Feitos da Fazenda, em adjunto de quatro Ministros da Rellação, a favor do A.; fundados aquelles integros Magistrados em não ter sido publicado, em forma, nesta Provincia, o Decreto de 17 de Novembro de 1824, e mais fundamentos, que excluião da nullidade o Processo. Foi embargada pelo R. aquella Sentença, sendo hum dos fundamentos dos Embargos a nullidade do Processo, pela falta de reconciliação; porem prevalecendo o justo Juizo, que, pela falta de publicação do referido Decreto, tinhão formado os Ministros, que assignarão o Accordão, foi pelos mesmos decedido que o Acordão embargado subsistisse em seu vigor sem embargo dos Embargos. Deste ultimo Accordão aggravou o R. para a Meza da Supplicação, onde por novo Accordão de conspicuos Ministros se mandou ultimamente proceder a reconciliação, sem se dar por nullo o Processo, suprindo, por aquelle modo, a falta da formalidade legal, sem prejuizo do A., que não teve culpa alguma em ser recebido em Juizo o Libello sem ser primeiro mandado reconciliar com o R.; e por aquelle ignorar (bem como todos os ma-

---

(*) Interpretar a Lei a favor dos povos sem transgredir a vontade do Soberano he que nos não entendemos como possa formar o elogio de Ministros: não he da attribuição do Poder Judiciario interpretar a Lei, seja o favor de quem quer que for, logo o Ministro que o faz, invade o poder alheio, comette huma arbitrariedade, e em vez de merecer elogio, faz-se digno de castigo: o que as Authoridades não devem transgredir, he, a Lei; por que entre nos não ha, ou melhor não deve haver vontade do Soberano; por quanto não tendo os Brazileiros Soberano, e sim hum Chefe Constitucional, cuja vontade esta' marcada na Lei, não havendo transgressão desta, não ha transgressão da vontade d'Aquelle. Julgamos necessario esta advertencia, para que se não suponha, que calando nos, consentimos no absurdo. Quanto a questão do processo, nos deixamos aos entendidos na materia o juizo sobre o julgado.

O Edictor.

is geralmente) huma Lei, de que so' se começou a usar nesta Provjncia depois de Maio de 1828; não se contando athe esse tempo senão huma unica reconciliação, praticada no anno de 1825, entre todos os Juizes, e Ouvidores, que residem na Capital desta mesma Provincia.

Ao primeiro golpe de vista parecera' insignificante, e de pouca entidade a narração daquelle facto; porem quando nelle bem pensarem os que tem cauzas pendentes em Juizo, das começadas depois de Novembro de 1824, antes de haverem Juizes de Paz em Pernambuco, estou certo que reformarão o seu conceito, julgando util a publicação do que temos expendido em honra e louvor dos Meritissimos Ministros, que em huns e outros Accordaons daquelles Autos se achão assignados.

Negar-me a este dever de gratidão repugna com os sentimentos do seu Constante Leitor

M. L. da V.

Correio.

O Correio Terrestre para o Ceára' recebe a mala no dia 7 do corrente ao meio dia.

Avizos Particulares.

GEORGE Gibson, Correctur Inglez compra, e vende, moeda de ouro e prata, e disconta bilhetes d' Alfandega, e Letras de boas firmas: na casa de Cambio rua da Cadeia do Recife N.° 11.

A pessoa que anunciou no Diario querer hum cozinheiro mensal, sendo ainda o queira dirija se a rua dos Quarteis N.° 279.

Quem precizar de huma ama para huma caza que sabe cozinhar sofrivelmente; dirija-se ao beco da bomba D. 4.

Compra-se.

DIARIAMENTE 2 ou 3 arrobas de capim de planta, mandando trazer a porta na rua de S. Bento em Olinda: anuncie por esta folha, ou dirija-se a mesma rua sobrado N.° 20.

Vende-se.

BIXAS de 80 rs. a 240 rs.: na rua do Vigario venda de 4 portas de Joaquim Pires de Almeida Lopes na esquina que volta para o Forte do Mato N.° 22.

Hum escravo official de sapateiro, sem vicios, por preço comodo: em S. Francisco a fallar com o Porteiro Fr. Jacinto de S. Joze, ou na Tipografia deste Diario.

Meios bilhetes da Loteria do Rio de Janeiro a beneficio dos Emigrados Portuguezes, que ade correr no prezente mez de Agosto, com rebate de 25 por cento: na rua da Conceição beco do Vigario loje N.° 35.

A metade de huma caza na Cidade que rende 4$000 rs., por preço comodo: na rua Direita venda D. 35.

Hum escravo pescador, canoeiro, e cozinheiro, de boa figura, e de bons costumes: na rua do Livramento D. 7.

Huma balança com bom braço e bem aparelhada com pezos de 1 libra ate' 12 arrobas: na rua da Sanzalla nova sobrado N.° 19, das 3 ate' as 6 horas da tarde.

Huma escrava mossa, boa figura, sem molestia nem defeito algum, bom leite para criar, e muito boa para dentro de casa por ter algumas abelidades: na Pracinha do Livramento sobrado de dous andares D. 21.

Dous escravos ladinos, hum de idade de 12 a 13 annos, com principio de pedreiro, e outro de idade de 22 a 23 annos bem ladino, e proprio para qualquer serviço: na rua do Queimado loje de fazendas D. 9.

Na loje da esquina da rua do Crespo, que vira para o Queimado meios bilhetes da decima nona Loteria do Theatro, e da primeira a beneficio dos Emigrados Portuguezes com 30 por cento de abate, a primeira havia de correr impreterivelmente no fim do passado Julho, e a segunda em 20 do mesmo. Na mesma loje tem a lista geral dos premios da decima quarta Loteria da Mizericordia vinda pelo Paquete Niger.

No armazem de F. V. da Silva Porto das Canoas N.° 6. 2.° andar, alem de outros muitos generos hum Teliscopio de 52 polegadas de comprido, e 3 de diametro proprio para o uzo de observaçoens Astronomicas, por quanto alem de descobrir objecto, muito mais distante que os oculos superiores em geral descobre os Satelites de Jupter como estrelas quaze de segunda grandeza: huma carteira de meia agoa para duas pessoas, huma dita para huma so' pessoa, mezas grandes para cozinha com gaveta, hum relojo de parede em hum quadro, rico, que ragula muito bem.

Alluga-se.

HUM negro ladino que entenda do serviço de Padaria: na rua Direita Padaria D. 14, ou anuncie por este Diario.

Perdeo se.

DO Palacio do Governo ate' a esquina do beco da Camboa do Carmo, na rua Nova uma Procuração passada pelo Snr. Deputado Ignacio de Almeida Fortuna; quem a achar pode entrega-la á João Duarte de Faria, na rua Nova, que sera' recompençado.

Viagens.

PARA o Rio de Janeiro o Brigue Melindre, Capitão Antonio Joze Lisboa; sahira' ate' 15 do corrente mez: quem nelle quizer carregar ou hir de passagem falle com o mesmo Capitão, ou com o Consignatario Joze Antonio d' Oliveira.

Escravos Fugidos.

ELIAS, mulato, de idade de 15 a 16 annos, cabeça grande, dentes da frente limados, bem feito de corpo, muito esperto, e levou com sigo hum cavallo de estribaria prompto de um tudo e ate' um par de esporas de prata, o qual tem os signaes seguintes na sarnelha tem hum risco de cabello branco que foi de girimu' de idade de 5 annos, cor cardão emitando ruço sujo cauda curta, esquipa, e he passeiro e furta passeiro: os aprehendedores levem-o a rua do Colejo a Bernardino Antonio Domingues que tera' 40$000 rs, de gratificação, e sendo pessoa que o nao queira pegar e so' sim denuncialo tera' 20$ rs. O mesmo adverte que brocedera' com todo o rigor da Lei contra quem o tiver acoitado.

Antonio, nação moçambique, estatura baixa, groço do corpo, com barba, alguns signaes de nação pela cara, fugido no dia 20 do passado com calça e camiza de algodão da terra: os aprehendedores levem-o em casa de João Leite Pitta Ortiguez, na rua da Cruz do Recife N.° 46.

Pernambuco na Typografia do Diario.